



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2020
EDITAL Nº. 01 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

EVANDRO LUIS SCHNEIDER, Prefeito Municipal de São Vendelino, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que estarão abertas as inscrições para candidatos ao Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vaga para o emprego público temporário, obedecendo as seguintes condições:

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam abertas as inscrições para o cargo disponibilizado no período de 12 de agosto de 2020 a 18 de agosto de 2020, de **segunda-feira à quinta-feira, das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17hs e na sexta-feira das 07:30hs às 11hs**, na Prefeitura Municipal de São Vendelino, sita à Rua Padre Emílio Schneider, 70 - Centro, conforme cronograma no Anexo VII.

II – VAGA/REQUISITOS/CARGA HORÁRIA:

CARGOS	VAGAS	PRÉ-REQUISITO/ ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Operador de Máquinas	CR	Formação mínima – 5ª série do Ensino Fundamental	40 horas	R\$ 2.284,80 + 20% de insalubridade
Operário	CR	Formação mínima – 4ª série do Ensino Fundamental	40 horas	R\$ 1.473,82 + 20% de insalubridade
Técnico em Enfermagem	1	Formação mínima - Curso de Técnico em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN). Ensino Médio completo.	30 horas	R\$ 2.105,45+ 20% de insalubridade

As descrições das atribuições do cargo encontram-se no Anexo VIII deste Edital.

III - OUTRAS INFORMAÇÕES

Este processo seletivo simplificado será realizado devido às carências temporárias de servidores nos cargos descritos, e por haver necessidade de contratação imediata para atendimento nesta municipalidade. Este processo atenderá aos preceitos normativos estabelecidos neste Edital.

O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Portal da Transparência no site www.saovendelino.rs.gov.br, em Processo Seletivo Simplificado 02, onde todos os atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados.

IV - VALIDADE

O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

V - INSTRUÇÕES ESPECIAIS

O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de emprego temporário nos termos da Legislação Municipal, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO

Estado do Rio Grande do Sul

candidatos selecionados observados a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas disponibilizadas e que forem necessárias serem supridas, durante o prazo de validade deste Edital, a exclusivo critério e necessidade do serviço público municipal.

VI - REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

- 1 - Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, e maior de 18 (dezoito) anos;
- 2 - Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar;
- 3 - Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;
- 4 - Estar em gozo de seus direitos políticos;
- 5 - Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 6 - Apresentar comprovante de residência;
- 7 - Possuir formação exigida pelo Edital, no ato da inscrição para a vaga de contratação temporária;
- 8 - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.

VII - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS TÍTULOS

2.1- Para fins de inscrição, o candidato deverá preencher os formulários constantes no Anexo I (Relação de Títulos) e Anexo V (Currículo). Quando a inscrição for realizada por Procuração, deverá também mandar preenchido o formulário do Anexo III (Formulário para Procuração).

Também deverá trazer no ato da inscrição os seguintes documentos (original e cópia):

1. Diploma ou certificado de conclusão da escolaridade exigida;
2. Registro no COREN - **somente para o cargo de técnico em enfermagem;**
3. Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C" no mínimo; experiência comprovada, através de documento hábil (Carteira de trabalho ou a fim) – **somente para o cargo de operador de máquinas;**
4. CPF e Carteira de Identidade;
5. Título eleitoral com o comprovante da última eleição (disponível em <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
6. Certificado do serviço militar;
7. Carteira de trabalho (número e identificação);
8. Alvará de folha corrida (disponível em <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>).
9. Cartão de PIS/PASEP.

2.2- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3- As informações prestadas no formulário específico serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

2.4- O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul

- 2.5-** A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.6-** A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação.
- 2.7-** As inscrições serão gratuitas.
- 2.8-** É de inteira obrigação e responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados mediante afixação no Quadro Mural e Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Vendelino/RS, em Portal da Transparência – Processo Seletivo Simplificado – 02.
- 2.9-** No caso de inscrição por procuração, devem ser apresentados o instrumento de mandato, uma cópia do documento de identidade do procurador e do documento do candidato.
- 2.10-** Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica.
- 2.11-** Recebidos os pedidos de inscrição, devidamente instruídos, o Presidente da Comissão do Processo Seletivo homologará as inscrições.
- 2.12-** Não será admitida a inscrição condicional ou provisória.
- 2.13-** Os candidatos portadores de deficiência que pretendam prevalecer-se do que lhes faculta o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, deverão declarar esta condição quando da inscrição (Anexo VI).
- 2.14-** Não se permitirá o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação de acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do que dispõe o § 10º do art., 37º da Constituição Federal de 05.10.1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo Constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração.
- 2.15-** Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: Licença a prêmio, licença maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ ou questões particulares
- 2.16-** O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, ficando ciente que está de acordo com as exigências e normas previstas neste Edital, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.
- 2.17-** A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação verificada em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Simplificado implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais.

VIII – DO ATO DE ADMISSÃO



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul

- 3.1- Serão exigidos no ato da contratação do candidato selecionado, os seguintes documentos:
10. Diploma ou certificado de conclusão da escolaridade exigida.
 11. Registro no COREN - **somente para o cargo de técnico em enfermagem;**
 12. Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C" no mínimo; experiência comprovada, através de documento hábil (Carteira de trabalho ou a fim) – **somente para o cargo de operador de máquinas;**
 13. Cópia do CPF e Carteira de Identidade;
 14. Título eleitoral com o comprovante da última eleição;
 15. Certificado do serviço militar;
 16. Atestado médico que comprove boas condições de saúde física e mental;
 17. Certidão de nascimento/casamento;
 18. Certidão de Nascimento e cartão de vacinação do(s) filho(s) menores de 14 anos;
 19. Carteira de trabalho (número e identificação);
 20. Cartão de PIS/PASEP;
 21. Declaração de bens (Declaração de Imposto de Renda);
 22. Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
 23. Comprovante de Conta corrente bancária;
 24. Declaração de não-acumulação de cargos ou funções públicas;
 25. Duas fotos 3 x 4 recentes;
 26. Declaração de que não goza de qualquer benefício previdenciário;
 27. Alvará de folha corrida (disponível em <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>).

3.2- O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público e iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

3.3- A não comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que o candidato possuía os requisitos e habilitação exigida para a inscrição no processo seletivo simplificado, quando da convocação, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor.

3.4- Tornar-se-á obrigatório, à Administração Direta, exigir dos candidatos selecionados além da documentação prevista neste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes criminais, de habilitação legal, que julgar necessário;

3.5- Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da admissão.

VIII - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

1. O critério de seleção será objetivo, através de prova de títulos, acompanhada de análise de currículo que demonstre experiência profissional na área que será aplicada conforme pontuação da tabela no Anexo II (Grade de Pontuação).

2. Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da pontuação total obtida na prova de títulos e **experiência profissional especificamente para o cargo pretendido;**

3. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente o candidato que:

- 3.1 - Tiver maior tempo de experiência na função;
- 3.2 - Tiver maior nível e grau de escolaridade;
- 3.3 - Tiver mais idade;



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul

3.4 - Tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou portadores de necessidades especiais.

3.5 - Persistindo o empate será procedido sorteio pela comissão organizadora do certame.

4. Os candidatos classificados referidos no item 3, no ato da admissão deverão comprovar as condições referidas.

X - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente Edital.
2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3. Todos os Editais em forma resumida serão publicados no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal e no site www.saovendelino.rs.gov.br, no Portal da Transparência – Processos Seletivos– Processo Seletivo 2020 - 02.

4. A inscrição do candidato importará em anuência implícita à sua futura contratação temporária.

5. A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por emprego, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, face a natureza temporária da contratação.

6. O vínculo dos candidatos selecionados e contratados temporariamente será regido pelo regime estatutário, com contribuição ao INSS.

7. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8. As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

9. Após a publicação dos resultados preliminares, os candidatos poderão interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo VII deste Edital, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, justificando as razões do recurso e apresentando documentos pertinentes (Anexo IV).

10. Por se tratar de Processo Seletivo Simplificado com urgência para admissão dos candidatos necessários ao serviço público o recurso constante do item VIII será em única instância, salvo motivo de força maior.

11. As atribuições para os cargos ora disponibilizados, para fins de atendimento ao Princípio da Impessoalidade, são as mesmas previstas em sede de Plano de Cargos e Salários.

12. Faz parte do presente Edital:

Anexo I – Modelo de Relação de Títulos;

Anexo II – Modelo da Grade de Pontuação de Títulos;

Anexo III – Modelo de Procuração;

Anexo IV – Modelo de Formulário para Recurso;

Anexo V – Modelo de Currículo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Portador de Necessidades Especiais;

Anexo VII – Cronograma;

Anexo VIII– Descrições e atribuições dos cargos.



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

RELAÇÃO DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – nº 002/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

Cargo: _____ Nº. da Inscrição: _____

Nome do candidato: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Campos a serem Preenchidos pelo Candidato				(Deixar em branco)	
Nº	Histórico/Resumo	Nº Horas	Pré-pontuação		

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, conforme Edital.

Data: ___/___/___

Horário: _____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – nº 002/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

Especificação	Pontuação Individual	Pontuação Máxima
2.1 - Cursos de aperfeiçoamento, aprofundamento, reciclagem, extensão ou congêneres, desde que relacionados com o emprego de inscrição e datados dos últimos cinco anos, contados da data do último dia de inscrições, de acordo com a tabela abaixo: A) Até 20 horas B) Mais de 21 horas	2 5	20 10
3 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – 70 pontos		
3.1 - Experiência profissional (apresentar documentos da instituição informando o tempo em que se trabalhou no cargo específico), sendo pontuada da seguinte maneira: 1(um) ponto por cada mês completo de experiência profissional.	1	70
TOTAL DE PONTOS - 100		

Data: ___/___/___

Horário: _____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – nº 002/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

Eu, (Nome do Candidato(a)), Portador(a) da identidade com o RG e do CPF residente e domiciliado à Rua nº....., no bairro da cidade de, do Estado de, dados adicionais necessários: data de nascimento/.../....., estado civil, números de filhos menores 18 anos ou inválidos....., informa não ser portador(a) de deficiência física, se positivo deverá trazer um laudo médico; nestes termos constitui e autoriza como seu (sua) procurador(a), (Nome do Procurador(a)), Portador(a) da identidade com o RG e do CPF, residente à Rua nº....., no bairro, da cidade de, do Estado de....., para finalidade especial de promover a inscrição no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São Vendelino, nº 002/2020, para o emprego Público de _____, (válida para somente 01(uma) inscrição), tendo conhecimento pleno conhecimento do Edital e da necessidade de acompanhar todos atos publicados sobre assunto que serão divulgados no site da www.saovendelino.rs.gov.br e no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o que cumpre constituir, autorizar ao seu (sua) procurador(a) nos termos acima.

Município, ___ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

OBS: Promover a juntada da cópia da identidade do procurador.

Data: ___/___/___

Assinatura do Responsável p/ recebimento



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V

MODELO DE CURRÍCULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – nº 002/2020

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____
UF: _____

1.5 Data de nascimento: ____/____/____

1.6 Estado civil: () Solteira (o) () Casada (o) () Separada
(o) () Viúva (o) União Estável () Divorciada (o) ()

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 RG: _____ Órgão expedidor: _____

2.2 CPF: _____

2.3 Título de eleitor: _____ Zona: _____
Seção: _____

2.4 Nº do certificado de reservista (masculino): _____

2.5 Endereço residencial: _____

2.6 Endereço eletrônico (e-mail): _____

2.7 Telefone residencial: _____
Celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

- () Ensino Fundamental Incompleto
- () Ensino Fundamental Completo
- () Ensino Médio Incompleto
- () Ensino Médio Completo
- () Graduação



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul

- () Pós-Graduação
- () Mestrado
- () Doutorado

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA

Empresa/instituição: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Telefone: _____

Período de atuação: _____

Cargo: _____

Funções desempenhadas: _____

Empresa/instituição: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Telefone: _____

Período de atuação: _____

Cargo: _____

Funções desempenhadas: _____

Empresa/instituição: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Telefone: _____

Período de atuação: _____

Cargo: _____

Funções desempenhadas: _____

Empresa/instituição: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Telefone: _____

Período de atuação: _____

Cargo: _____

Funções desempenhadas: _____

Empresa/instituição: _____

Endereço: _____



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul

Cidade: _____
Telefone: _____
Período de atuação: _____
Cargo: _____
Funções desempenhadas: _____

Empresa/instituição: _____
Endereço: _____
Cidade: _____
Telefone: _____
Período de atuação: _____
Cargo: _____
Funções desempenhadas: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS
DECLARADOS.**

HORÁRIO: _____ DATA: ___ / ___ / _____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL P/ RECEBIMENTO



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

NOME DO CANDIDATO:	
CARGO:	
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, sendo que estou apresentando LAUDO MÉDICO com CID: (colocar os dados abaixo, com base no laudo):	
Tipo de necessidade especial de que é portador: _____	
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID _____	
Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____	
(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)	
É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.	
_____, ____/____/____.	
_____ Assinatura do candidato	
OBS: Este formulário deverá ser digitado ou se preenchido a mão, com letra legível.	



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VII

CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
Inscrição e Entrega de Títulos	12/08/2020 a 18/08/2020
Resultado Preliminar da Classificação	19/08/2020
Prazo para Apresentação de Recurso	20/08/2020 – das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h no setor de Protocolos
Divulgação dos resultados dos recursos	21/08/2020
Divulgação da Classificação Final	21/08/2020
Homologação da classificação Final	21/08/2020



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VIII

DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – nº 002/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS

ATRIBUIÇÕES:

A) Descrição Sintética: operar máquinas rodoviárias agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

B) Descrição Analítica: operar veículos motorizados especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar açudes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes no conserto de máquinas: lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga horária semanal de 20 ou 40 horas;

B) Especial: sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade mínima de 18 anos;

B) Instrução: 5ª série do Ensino Fundamental.

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO

ATRIBUIÇÕES:

A) Descrição Sintética: realizar trabalhos braçais.

B) Descrição Analítica: carregar e descarregar veículos em geral, transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder à abertura de valas, efetuar serviços de capinas em geral, varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos, cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento;



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul

manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terras, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder à lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- A) Geral: carga horária semanal de 20 ou 40 horas;
- B) Especial: sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- A) Idade mínima de 18 anos e máxima de 55 anos.
- B) Instrução: 4ª série do Ensino Fundamental.

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES:

- A) Descrição Sistemática: Auxiliar no serviço de Enfermagem e atendimento de doentes em estabelecimentos do município.
- B) Descrição Analítica: Fazer curativos; aplicar vacinas e injeções; observar prescrições médicas relativas aos doentes; atender a solicitação de pacientes internados; verificar temperaturas, pulsos, respiração e anotar nos gráficos respectivos; pesar e medir pacientes; coletar material para exame de laboratório; registrar as ocorrências relativas a doentes; participar de trabalhos de isolamento de doentes; esterilizar o material e instrumentais; auxiliar os médicos nos procedimentos ambulatoriais; promover a higiene dos pacientes; requisitar material de enfermagem; entregar medicamentos; realizar procedimentos conforme Programas de Saúde; acompanhar visitas domiciliares; acompanhar pacientes em remoções quando solicitado; controle de estoque e pedidos de materiais descartáveis e medicamentos; higienização e assepsia de superfícies e materiais; preenchimento e envio de documentos para a Coordenadoria de Saúde, conforme rotinas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- A) Geral: Carga horária semanal de 30 horas;
- B) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, em hospitais ou ambulatórios e postos; poderão ser exigidos plantões de acordo com a escala organizada, bem como o uso de uniforme fornecido pelo município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- A) Idade mínima de 18 anos.
- B) Instrução: Curso de Técnico em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN). Ensino Médio completo.



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO: _____

NOME DO(A) CANDIDATO:

CARGO PRETENDIDO:

Declaro que tomei conhecimento do Edital nº 001 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020 e aceito as instruções e normas nele estabelecidas.

São Vendelino, ____ de _____ de 2020.

Horário: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASS. RECEB. INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO: _____

NOME DO(A) CANDIDATO:

CARGO PRETENDIDO:

Declaro que tomei conhecimento do Edital nº 001 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020 e aceito as instruções e normas nele estabelecidas.

São Vendelino, ____ de _____ de 2020.

Horário: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASS. RECEB. INSCRIÇÃO